



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.38, DE 17 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CASSU, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao Sindicato Rural de Cassu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº. 466, centro, na cidade de Cassu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Cassu/GO a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 13 a 20 de setembro de 2009, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, tendo como órgão promotor o Sindicato Rural de Cassu/GO.

Parágrafo único: Fica acondicionado o referido auxílio à assinatura de termo de compromisso entre a instituição promotora e o município, onde aquela obrigar-se-á a abertura dos portões do parque de exposição no dia 18 de setembro de 2009, quando não poderá realizar a prática de cobrança de ingressos dos visitantes, por qualquer motivo que seja.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-la no orçamento do corrente ano até o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte rubrica:
I – 2369105072124 Apoio e Fomento ao Desenvolvimento do Comércio e Turismo
20090235339041 Contribuições.

Art. 4º. Para atendimento da suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:
I – 1236105041216 Construção, Ampliação, Reforma das Unidades Escolares
20090099449051 Obras e Instalações, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

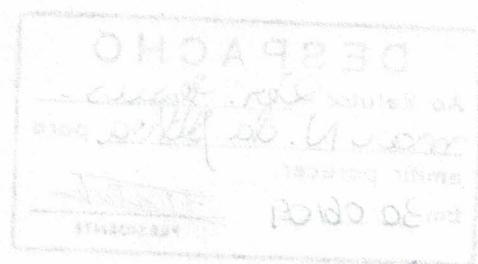
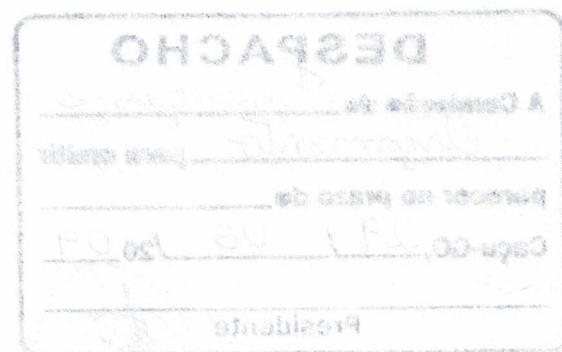
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, 17 de junho de 2009.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO N°: 025125
Fis.: 45 Livro:
Data 17/106/09 Hora: 13:41
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO N°. 037, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências.

O referido auxílio deverá ser utilizado para viabilizar e dar suporte a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Cassu/GO a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 13 a 20 de setembro de 2009, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, tendo como órgão promotor o Sindicato Rural de Cassu/GO. Ressalta-se que, em razão do referido auxílio, o município exige que a instituição promotora realize a abertura dos portões do parque de eventos em um dia da semana de festa para visitação da população em geral, de forma assim a atender o interesse social e propiciar lazer à população de Cassu.

Neste sentido, acreditando na aprovação do referido projeto, considerando a inexistência de rubrica no orçamento vigente, desde já, solicita-se a inclusão e suplementação de dotação do orçamento e, consequentemente, a anulação parcial e/ou total de rubricas existentes para viabilização do auxílio.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cassu/GO, em 16 de junho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cassu/GO



| |
|---------------------------------|
| APROVADO |
| EM ÚNICA VOTAÇÃO |
| À Secretaria para providenciar. |
| Caçu-GO, 08/07/2009 |
| Presidente |

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 38/09, de 17/06/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e ceder bens móveis ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro e ceder bens móveis ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências. Apesar da denominação de "auxílio financeiro" adotada pelo autor, a matéria nada mais é do que uma doação à entidade beneficiária. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município não proíbem o ato desde que seja regularmente aprovado pelo Poder Legislativo, de modo que, em sendo aprovada a matéria nesta Casa, completada está a legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei em estudo. Vê-se no próprio texto da matéria que a mesma é comungada com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento vigente, contando neste a dotação específica. Da mesma forma a possível suplementação anunciada na matéria é prevista no texto Constitucional. Nada havendo, portanto, de ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em análise. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que a aplicação do auxílio financeiro por parte da entidade beneficiária se reverterá em diversão, lazer e entretenimento à população de Caçu, principalmente a de baixa renda, isso pela disposição contida na matéria que proíbe a cobrança de ingresso, no dia 18/09/2009, dia em que estará se realizando a festa denominada de EXPOCAÇU/2009, promovida pela beneficiária e outros parceiros. Salientando que a festa, que é de abrangência regional, promove e divulga nossas riquezas e traz dividendos ao comércio local. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2009.

Vereador **VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR**
-RELATOR -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 38/09, de 17/06/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e ceder bens móveis ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro e ceder bens móveis ao Sindicato Rural de Cassu/GO e dá outras providências. Consta da matéria em análise o valor do auxílio financeiro à beneficiária assim como as dotações orçamentárias que suportarão o lançamento da despesa e a possível suplementação orçamentária contida no artigo 3º e 4º. A Lei Federal nº 4.320/64 acoberta a possibilidade de suplementação, estando a matéria em perfeita consonância com a legislação municipal (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária). Por tais razões e pela destinação do auxílio financeiro, que na forma exposta na matéria se reverterá em benefício ao Município de sua população, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2009.


Vereador **JESUSMAR NUNES DA SILVA**
- RELATOR -


Garcia